



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001106

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano 8

## SUMÁRIO

- PORT.245 LIC. MATERNIDADE - JULIANA JESUS - SEMED
- ATA 1º QUADRIMESTRE.
- DECRETO.6.042 - EXONERA JOÃO MESSIAS - SEAD.  
DECRETO.6.043- NOMEIA JOÃO MESSIAS - SEAD.  
DECRETO.6.044 - EXONERA ADSON FERREIRA - SEMED.  
DECRETO.6.045 - NOMEIA ADSON FERREIRA - SEFIN.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001106

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano 8

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



## PORTARIA Nº 245, DE 30 MAIO DE 2025.

Concede o pedido de **Licença Maternidade** a funcionária, **Juliana Jesus dos Santos** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **Juliana Jesus dos Santos**, admitida em, 01/01/2025, CPF nº 077.XXX.XXX-36, RG nº 16.XXX.XXX.18 – /SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na função de Assistente de Secretaria, 180 dias de Licença Maternidade, referente ao período 2025, devendo gozá-la no período de 24/05/2025 a 19/11/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 24 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,  
em 30 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001106

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano 8

Outros



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



## ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1º QUADRIMESTRE DE 2025

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em consonância com o disposto no art. 9º, §4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), foi realizada Audiência Pública com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais relativas ao 1º quadrimestre do exercício de 2025. A audiência foi convocada e conduzida pela Prefeitura Municipal de Ibirataia, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, com a presença de representantes do Poder Legislativo, servidores públicos, membros da sociedade civil organizada, e demais cidadãos interessados, em respeito aos princípios da publicidade, transparência e participação popular na gestão pública. **Da EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECEITAS E DESPESAS Receitas Públicas (janeiro a abril de 2025)** A receita pública prevista para o exercício de 2025 foi de R\$ 130.000.000,00, das quais foram efetivamente arrecadados R\$ 34.975.799,56, correspondendo a 26,90% da estimativa anual. **Receitas Correntes:** R\$ 34.975.799,56 (27,19% da previsão) **Receitas de Capital:** R\$ 0,00 (0%) **Despesas Públicas** A despesa total fixada no orçamento foi de R\$ 130.000.000,00. No 1º quadrimestre, foram realizadas despesas no montante de R\$ 31.999.708,80, o que equivale a 24,62% da dotação autorizada: **Despesas Correntes:** R\$ 29.751.708,80 (26,02%) **Despesas de Capital:** R\$ 2.248.000,00 (14,40%) Reserva de Contingência: R\$ 0,00 O resultado orçamentário do período indicou um superávit de R\$ 2.976.090,76, evidenciando equilíbrio nas contas públicas no referido período. **RESULTADOS FISCAIS – PRIMÁRIO E NOMINAL. Resultado Primário** Apurado conforme o Anexo 6 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o resultado primário tem como finalidade medir a capacidade do Município em gerar recursos para o pagamento de sua dívida, sem considerar os encargos financeiros: Receita Fiscal Total: R\$ 34.714.251,41 Despesa Fiscal Total: R\$ 29.513.162,45 Resultado Primário: R\$ 4.681.676,36 (positivo) **Resultado Nominal** Apurado conforme a Portaria STN nº 403/2016: Dívida Consolidada Líquida em 31/12/2024: R\$ 117.633.043,02 Dívida Consolidada Líquida em 30/04/2025: R\$ 112.183.692,81 Redução da dívida: R\$ 5.449.350,21 **APLICAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS – EDUCAÇÃO E SAÚDE Educação** Nos termos do art. 212 da Constituição Federal, o Município deve aplicar, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos, incluídas as transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE): Base de cálculo: R\$ 17.603.817,63 Aplicado: R\$ 4.359.300,46 **Percentual aplicado: 24,76%** Apesar de expressiva, a aplicação ficou ligeiramente abaixo do limite constitucional. A gestão se comprometeu a corrigir essa insuficiência nos quadrimestres seguintes. **FUNDEB** Receita: R\$ 12.273.499,52 Aplicação em profissionais do magistério (mínimo 70%): R\$ 8.052.312,96 **Apurado (65,61%)**

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001106

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano 8



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Saúde Nos termos do art. 198, §2º, da CF/88, o Município deve aplicar, no mínimo, 15% da receita com impostos e transferências em ações e serviços públicos de saúde: Base de cálculo: R\$ 17.603.817,63. Aplicado: R\$ 2.318.912,58. **Percentual aplicado: 13,17%** O percentual aplicado ficou aquém do exigido constitucionalmente, sendo recomendada atenção especial ao cumprimento desse limite nas próximas avaliações quadrimestrais. **LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL – LRF** Conforme art. 20, III, “b”, da LRF, o limite legal da despesa com pessoal no âmbito do Poder Executivo municipal é de 54% da Receita Corrente Líquida (RCL): Despesa Bruta com Pessoal: R\$ 16.228.081,83. Deduções legais: R\$ 1.846.242,75. Despesa Líquida: R\$ 14.381.839,08. Receita Corrente Líquida: R\$ 34.313.943,97. **Percentual apurado: 41,91%**. Situação: **dentro do limite legal**, com margem de responsabilidade fiscal. **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – LRF, DCL (30/04/2025):** R\$ 112.183.692,81 RCL (últimos 12 meses): R\$ 104.138.943,32 Percentual da DCL sobre a RCL: **108%** Limite legal para municípios: **120%** Situação: **regular** e com margem de endividamento disponível. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência pública às 10h30. Lavrou-se a presente ata, que será publicada nos meios oficiais de comunicação institucional e disponibilizada no Portal da Transparência, nos termos da LRF e da Lei de Acesso à Informação.

Ibirataia – BA, 30 de maio de 2025.

Assinaturas:

*Ercilim Barreto*  
\_\_\_\_\_  
*Lucas Almeida Santos*  
\_\_\_\_\_  
*Helena Taira*  
\_\_\_\_\_  
*Guilherme de J. Santos*  
\_\_\_\_\_  
*Vitor Hugo de Jesus Paula Mac*  
\_\_\_\_\_  
*Dijane B. Fonseca*  
\_\_\_\_\_  
*Alex Peixeiro Calhaz*  
\_\_\_\_\_  
*Diogenes Santos da Silva*  
\_\_\_\_\_

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001106

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano 8



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Leocádio de Jesus Barbosa

Ly Caroline Silva Campos

Naiara S. de Santana Lima

Washington de Jesus Silva

~~João Francisco S. Filho~~

~~João Lopes Silva~~

~~Luiz~~

Barbara Jussara de Melo

Ronaldo Santos de Jesus Filho

Denicium Santos Fernandes

Sueli Santos dos Santos

WELTON DOS SANTOS

Jessi Nascimento dos Santos

Hilton Pereira Bastos dos Santos

Mathus Augusto Souza

Welfer Souza da Silva Silva

Rapazela Silva Santos

~~Caro Luis~~

Caro Luis

Sandro Luiz Souza dos Santos Filho

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia Tel: (73) 3537 - 2125





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001106

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.042, de 30 de maio de 2025.

Exonera o(a) Sr(a). **João Messias Espírito Santo** do cargo 4.1.1. Assessor Técnico Administrativo 4. Secretaria Municipal de Administração e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **João Messias Espírito Santo**, portador(a) do RG nº. 06.XXX.XXX-40 /SSP-BA e CPF nº. 079.XXX.XXX-79, do cargo de Assessor Técnico Administrativo (4.1.1.) da Secretaria Municipal de Administração (4.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 30 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001106

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.043, de 30 de maio de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **João Messias Espírito Santo**, para ocupar o cargo 4.2.1. Assessor Técnico Jurídico 4. Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **João Messias Espírito Santo**, portador(a) do RG nº. 06.XXX.XXX-40 /SSP-BA e CPF nº. 079.XXX.XXX-79, para ocupar o cargo de Assessor Técnico Jurídico (4.2.1.) da Secretaria Municipal de Administração (4.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 30 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001106

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.044, de 30 de maio de 2025.

Exonera o(a) Sr(a). **Adson Ferreira dos Santos**, do cargo 5.2.4. Coordenador de Apuração de Índices e Resultados Educacionais 5. Secretaria Municipal da Educação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **Adson Ferreira dos Santos**, portador(a) do RG nº. 05.XXX.XXX-77 /SSP-BA e CPF nº. 578.XXX.XXX-59, do cargo de Coordenador de Apuração de Índices e Resultados Educacionais (5.2.4.) da Secretaria Municipal da Educação (5.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 30 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001106

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.045, de 30 de maio de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Adson Ferreira dos Santos**, para ocupar o cargo 3.4.1.4. Coordenador de Aquisição e Suprimento 3. Secretaria Municipal da Finanças e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Adson Ferreira dos Santos**, portador(a) do RG nº. 05.XXX.XXX-77 /SSP-BA e CPF nº. 578.XXX.XXX-59, para ocupar o cargo de Coordenador de Aquisição e Suprimento (3.4.1.4.) da Secretaria Municipal da Finanças (3.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 30 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br